



LEI MUNICIPAL N.º 2436/2025.

Prorroga prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Santa Tereza do Oeste, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2015, de 23 de junho de 2015 e alterada pela Lei Municipal nº 2075/2017, de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º. De acordo com a Lei Federal nº 14.934/2024, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste/Pr., instituído pela Lei Municipal nº 1.054/2015 e alterada pela Lei nº 2.054/2017.

ART. 2º. O Plano Municipal de Educação, permanecerá vigente durante o período de prorrogação, com a continuidade da execução da execução de suas diretrizes, metas e estratégias, em conformidade com a Legislação Federal.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 26 de agosto de 2025.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal.